

Processo n.: @REC 19/00832043

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 0285/2019, exarado no Processo n. @DEN 15/00522004

Interessado: Evaldo José Guerreiro Filho

Procurador: Eduardo Schuster Bueno

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Porto Belo

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 159/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento recurso de reexame, nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 0285/2019, proferido na sessão plenária de 12/06/2019, nos autos n. @DEN-15/00522004.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Ata n.: 16/2022

Data da Sessão: 11/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC